LEI N 2.601, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cruzados novos).*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4862.010-3230.11 - Transf. Inst. Privadas.....NCz$ 160.000,00
10.58.3232.010-3120.17 - Material de Consumo ..... NCz$ 1.000,00
10.58.3232.010-3130.17 - Serv. Terc. Encargos ..... NCz$ 60.000,00
13.75.4282.010-3120.70 - Material de Consumo ..... NCz$ 13.000,00
13.75.4282.020-3120.70 - Material de Consumo .....NCz$ 100.000,00
13.75.4282.020-3130.70 - Serv. Terc. Encargos .....NCz$ 160.000,00
SOMA .....NCz$ 494.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação .....NCz$ 494.000,00
SOMA .....NCz$ 494.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 1989.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Projeto de Lei EM-122/89
Publicação: Jornal Agora, nº 4015 de 01/12/89.